

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina, do Município de Fraiburgo e estandartes para hasteamento e exposição dos símbolos oficiais para atendimento das necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Fraiburgo e Órgão Participante (Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI), conforme descritivo a seguir:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO
1	36	Unid	Bandeira Oficial do Brasil, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 0,90 m x 1,28 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
2	36	Unid	Bandeira Oficial do Estado de Santa Catarina, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 0,90 m x 1,28 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
3	61	Unid	Bandeira Oficial do Município de Fraiburgo, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 0,90 m x 1,28 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
4	35	Unid	Estandarte Oficial do Contestado, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 44 cm x 98,5 cm, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
5	25	Unid	Bandeira Oficial do Brasil, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 1,57m x 2,24m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
6	25	Unid	Bandeira Oficial do Estado de Santa Catarina, confeccionada em tecido

			100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 1,57m x 2,24m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
7	25	Unid	Bandeira Oficial do Município de Fraiburgo, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 1,57m x 2,24m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
8	15	Unid	Estandarte Oficial do Contestado, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 80,4 cm x 1,80 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.

1.2. A licitação será processada por LOTE, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, Item 9.

1.3. Os itens a serem adquiridos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 29 do Decreto Municipal no 806/2023, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Fraiburgo, bem como de Estandartes do Contestado, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

A necessidade decorre do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, inexistindo instrumento contratual vigente que assegure a reposição e o fornecimento dos materiais às Secretarias Municipais, Fundos, Autarquias, unidades escolares, unidades de saúde, prédios públicos, praças, auditórios, gabinetes e demais espaços institucionais que utilizam os símbolos oficiais em caráter permanente ou eventual.

As bandeiras e standartes são bens necessários à adequada representação institucional do Município, sendo utilizados em atos cívicos, solenidades, cerimônias oficiais, eventos

públicos, atividades escolares, comemorações da Semana da Pátria, Desfile Cívico de 7 de Setembro e demais ocasiões que exijam a exposição dos símbolos nacional, estadual, municipal e histórico regional. Sua disponibilidade em condições adequadas de conservação constitui medida de respeito aos símbolos oficiais e de preservação da identidade institucional e cultural de Fraiburgo.

A reposição periódica é necessária porque esses materiais estão sujeitos ao desgaste decorrente do hasteamento, do manuseio frequente e da exposição ao sol, à chuva, ao vento e à umidade. Tais condições podem ocasionar desbotamento, rasgos, deformações, comprometimento de costuras e perda da nitidez dos elementos gráficos, prejudicando a apresentação, a durabilidade e a correta identificação dos símbolos oficiais.

A aquisição do Estandarte do Contestado possui, ainda, justificativa específica vinculada à sua relevância histórica e cultural para o Município. O símbolo é reconhecido pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 020/2001, que prevê seu hasteamento juntamente com as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal nos órgãos públicos, exigindo que a Administração mantenha exemplares adequados para uso institucional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é apropriada porque a necessidade de reposição ocorre de forma parcelada, conforme a demanda efetiva de cada unidade administrativa e sem previsão exata quanto ao momento de utilização dos itens. Esse modelo possibilita aquisições sob demanda, evita a formação de estoques excessivos, reduz o risco de perda ou inutilização dos materiais e proporciona maior eficiência administrativa, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração e à necessidade de garantir fornecimento tempestivo, padronizado e compatível com as especificações técnicas exigidas. Nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023, a solução deve assegurar atendimento ao interesse público, economicidade, padronização, durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, justifica-se a contratação pretendida para assegurar a continuidade do fornecimento de bandeiras oficiais e Estandartes do Contestado, preservando a adequada representação dos símbolos públicos, a identidade histórica local e o regular atendimento das demandas institucionais do Município de Fraiburgo.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a sua aquisição deverá ser o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza ainda o inciso XLI do referido artigo e ainda os arts. 28, inc. I e 29 da Lei.

Conforme estabelece o Art. 11 da lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir as Regulamentações Municipais, sejam elas:

DECRETO MUNICIPAL 804/2023 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 805/2023 – Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024 – Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Fraiburgo, bem como de Estandartes do Contestado, destinados à Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente. A ata não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, permitindo reposições conforme desgaste, necessidade de novos ambientes institucionais, eventos cívicos, solenidades e atos oficiais.

Os itens deverão ser fornecidos prontos para uso, confeccionados em tecido 100% poliamida, tipo nylon paraquedas, dupla face e com elementos bordados em ambas as faces, observadas as dimensões, proporções, cores, símbolos, reforços, costuras, acabamentos e sistemas de fixação definidos no Termo de Referência. As bandeiras deverão possuir resistência adequada ao uso interno e externo, ao manuseio, à exposição ao sol, vento e umidade, preservando a nitidez e a apresentação dos símbolos oficiais.

A solução abrange todas as providências necessárias ao fornecimento integral dos bens, incluindo matéria-prima, mão de obra especializada, confecção, bordados, acabamento, controle de qualidade, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais ao Município.

A contratada deverá assegurar a conformidade dos itens com os padrões oficiais aplicáveis à Bandeira Nacional, à Bandeira do Estado de Santa Catarina, à Bandeira do Município de Fraiburgo e ao Estandarte do Contestado. Os materiais serão submetidos à conferência no recebimento, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem vícios,

avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas, hipótese em que deverão ser substituídos sem ônus adicional.

A solução busca assegurar disponibilidade contínua, padronização visual, durabilidade e adequada representação dos símbolos oficiais nos prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, praças, cerimônias, eventos cívicos e demais atividades institucionais do Município. A adoção do registro de preços atende à natureza parcelada e variável da demanda, favorecendo a economicidade, a eficiência administrativa e a prevenção de desabastecimento.

A licitação será processada por meio de Registro de Preços, dispõe o decreto Municipal no 806/2023:

“Art. 15. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser exigida de forma objetiva e proporcional ao objeto.

Caso fosse adotada, a comprovação seria restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que:

“ressalvados os casos especificados na legislação, [...] **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”. (grifo nosso)

Dessa forma, **não será exigida** a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, tampouco a

comprovação de índices econômico-financeiros no futuro edital. A justificativa se dá em razão de a presente contratação não envolver objeto de elevada complexidade ou vulto, sendo de baixo risco para a Administração.

Por fim, a não exigência visa evitar restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas aptas à execução do objeto, em observância ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa.

4.1 DAS AMOSTRAS FÍSICAS

4.1.1. As proponentes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da Pregoeira através da Plataforma Eletrônica, as **AMOSTRAS FÍSICAS** dos itens licitados no endereço Av. Rio das Antas, 185 – CENTRO, Fraiburgo – SC, 89580-110, devidamente identificadas com razão social da licitante, número do processo, marca e modelo do produto ofertado.

4.1.1.1. As amostras poderão ser apresentadas em embalagem mínima comercializada, desde que permitam a adequada análise técnica do objeto.

4.1.1.2. Na hipótese de envio por transportadora, correios ou meio equivalente, será considerada tempestiva a apresentação cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo fixado no edital, mediante comprovação inequívoca do envio.

4.1.1.3. O envio e entrega das amostras são de inteira responsabilidade da licitante, inclusive quanto a atrasos, extravios ou avarias decorrentes do transporte.

4.1.1.4. Comprovada a postagem tempestiva, a Administração poderá aguardar a entrega da amostra por até 3 (três) dias úteis após o prazo estipulado, quando o atraso decorrer da logística de transporte.

4.1.1.5. As amostras físicas, ficarão disponíveis para retirada pelo período de até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, no mesmo endereço de entrega da amostra.

4.1.2. DA ANÁLISE E DILIGÊNCIA

4.1.2.1. As amostras serão analisadas pela área técnica competente, que emitirá Laudo de Aceitabilidade quanto ao atendimento das exigências do edital.

4.1.2.2. Constatadas falhas formais, inconsistências sanáveis ou necessidade de esclarecimentos relativos às amostras tempestivamente apresentadas, poderá ser realizada diligência, nos termos dos arts. 59, §2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2.3. A diligência destina-se exclusivamente ao saneamento de falhas formais ou complementação de informações, vedada alteração substancial da proposta.

4.1.2.4. Instaurada diligência, será concedido prazo razoável para atendimento através da Plataforma Eletrônica, podendo a Administração, em caso de especificação ambígua ou passível de múltiplas interpretações, emitir esclarecimento complementar e conceder novo prazo para complementação ou reapresentação da amostra.

4.1.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não apresentarem as amostras exigidas, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) que apresentarem vícios insanáveis;
- c) que não atenderem às especificações mínimas do edital;
- d) que permanecerem em desacordo após diligência;
- e) que alterarem marca, modelo ou condições essenciais da proposta.

4.1.3.2. A ausência total de apresentação da amostra não será passível de saneamento mediante diligência.

4.1.3.3. Após emissão do Laudo de Aceitabilidade e aceitação da proposta, caberá recurso nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 DA CONFORMIDADE LEGAL DOS SÍMBOLOS OFICIAIS

Os itens deverão ser confeccionados com estrita observância dos padrões legais, gráficos e proporcionais aplicáveis a cada símbolo. A exigência visa assegurar a autenticidade da representação, a adequada utilização em atos cívicos e administrativos e o respeito à identidade institucional dos entes federativos envolvidos.

A contratada deverá conferir previamente as medidas, proporções, cores, elementos gráficos e regras de composição nos sítios oficiais indicados.

4.2.1. Bandeira Nacional

A Bandeira Nacional deverá observar a forma, a apresentação e as proporções definidas na Lei Federal nº 5.700/1971,

Bandeira Nacional deverá obedecer rigorosamente à forma, às cores, aos elementos e às proporções estabelecidas pela Lei Federal nº 5.700/1971, que dispõe sobre os Símbolos Nacionais. Essa norma estabelece o padrão oficial da Bandeira Nacional, inclusive quanto ao modelo, dimensões e regras gerais de apresentação.

A conferência do modelo oficial e das regras de proporcionalidade deverá ser realizada no seguinte sítio oficial:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5700compilado.htm

4.2.2. Bandeira do Estado de Santa Catarina

A Bandeira do Estado de Santa Catarina deverá obedecer ao padrão oficial do símbolo estadual, conforme a Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 3º, e a Lei Estadual nº 17.308/2017, que consolida as leis sobre os símbolos estaduais e descreve a composição da bandeira catarinense.

Para a conferência das proporções técnicas, deverão ser observados também os parâmetros do Decreto Estadual nº 605/1954,

A conferência deverá ser realizada nos seguintes sítios oficiais:

<https://leis.alesec.sc.gov.br/ato-normativo/19931>

<https://www.scm.sc.gov.br/decreto-n-605-de-19-de-fevereiro-de-1954-simbolos-estaduais/>

4.2.3. Bandeira do Município de Fraiburgo/SC

A Bandeira do Município de Fraiburgo deverá observar integralmente o padrão gráfico disponibilizado pelo Município e as dimensões proporcionais de seus elementos.

A contratada deverá utilizar obrigatoriamente os arquivos institucionais abaixo para conferência da conformidade visual e dimensional:

https://dti.fraiburgo.sc.gov.br/arquivos/Bandeira_Fraiburgo.pdf

https://dti.fraiburgo.sc.gov.br/arquivos/Fraiburgo_Brasao.pdf

4.2.4. Estandarte do Contestado

O Estandarte do Contestado deverá preservar a referência histórica e cultural adotada pelo Município de Fraiburgo, observando a composição de fundo branco com cruz verde centralizada, sem inclusão de elementos estranhos, deformações ou alteração das cores.

A Lei Estadual nº 17.308/2017, art. 6º, reconhece a Bandeira do Contestado como símbolo regional do Estado de Santa Catarina e define sua composição em cor branca com cruz verde centralizada. Esse padrão deverá orientar, por analogia, a confecção do estandarte, ressalvadas as características próprias de acabamento, franjas, suporte, cordões, ponteira e dimensões previstas no Termo de Referência. (leis.alesec.sc.gov.br)

Para a conferência do padrão visual local, a contratada deverá utilizar o portal institucional do Município:

<https://fraiburgo.atende.net/cidadao/pagina/bandeira-do-contestado>

4.2. Não será admitida subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto. A vedação justifica-se pela necessidade de que a empresa contratada detenha e execute diretamente todas as etapas de confecção e fornecimento das bandeiras e estandartes, incluindo produção, bordado, acabamento, controle de qualidade, embalagem e entrega. A medida assegura a uniformidade dos materiais, a fidelidade dos símbolos oficiais, a padronização visual e a responsabilização direta do fornecedor pela qualidade e conformidade dos itens entregues.

A subcontratação poderia comprometer o controle sobre o processo produtivo, ocasionar divergências de materiais, cores, dimensões, bordados e acabamentos, além de dificultar a fiscalização e a apuração de responsabilidades.

5. DA EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no qual constarão o

local de entrega, os quantitativos, as especificações e demais orientações necessárias ao atendimento da demanda.

5.1.2. Por se tratar de registro de preços, a Administração Municipal não fica obrigada a contratar quantitativos mínimos, nem a realizar pedidos em valor mínimo por solicitação, cabendo as aquisições conforme a necessidade do serviço público, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária. Decreto 806 2023 de Fraiburgo SC.

5.1.3. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada.

5.1.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega correrão por conta da contratada, inclusive transporte, carga, descarga, manuseio, embalagem, seguro e demais despesas inerentes ao cumprimento do objeto.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e em estrita conformidade com as especificações, marcas, padrões de qualidade e quantidades exigidos no termo de referência, no edital, na ata e na ordem de fornecimento.

5.1.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações, com quantidade divergente, com avarias, vícios, defeitos ou sem a documentação fiscal pertinente poderão ser recusados total ou parcialmente, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

5.1.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos itens fornecidos.

5.1.8. Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar formalmente o fato à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento, apresentando justificativa fundamentada para análise da fiscalização e adoção das medidas cabíveis.

5.1.9. A comunicação de que trata o subitem anterior não afasta, por si só, a apuração de eventual inadimplemento, nem impede a aplicação das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, quando verificado descumprimento injustificado das obrigações assumidas. Decreto 1100 2024 de Fraiburgo SC.

5.1.10. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções, recusar itens em desconformidade e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

5.2 DO RECEBIMENTO

5.2.1. O recebimento do objeto observará a conferência do cumprimento das condições de entrega, especialmente quanto à quantidade, especificação, qualidade, estado de conservação e compatibilidade com a solicitação emitida pela Administração.

5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência material e a verificação da conformidade do objeto com as exigências da contratação, somente se considerando aceito o fornecimento quando atendidas todas as condições estabelecidas.

5.2.3. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, determinando sua substituição, complementação ou correção, sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Conforme o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

6.2 Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os valores referências e a metodologia utilizada estão descriminados no Estudo Técnico Preliminar e Planilha em anexo a este Termo.

A média dos valores pode ser visualizada na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
1	36	Unid	Bandeira Oficial do Brasil, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 0,90 m x 1,28 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.	R\$ 152,25	R\$ 5.481,00
2	36	Unid	Bandeira Oficial do Estado de Santa Catarina, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 0,90 m x 1,28 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.	R\$ 174,60	R\$ 6.285,60
3	61	Unid	Bandeira Oficial do Município de Fraiburgo, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 0,90 m x 1,28 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.	R\$ 188,13	R\$ 11.475,93
4	35	Unid	Estandarte Oficial do Contestado, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 44 cm x 98,5 cm, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.	R\$ 393,28	R\$ 13.764,80
5	25	Unid	Bandeira Oficial do Brasil, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 1,57m x 2,24m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.	R\$ 348,49	R\$ 8.712,25
6	25	Unid	Bandeira Oficial do Estado de Santa Catarina, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon)	R\$ 365,44	R\$ 9.136,00

			tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 1,57m x 2,24m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.		
7	25	Unid	Bandeira Oficial do Município de Fraiburgo, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 1,57m x 2,24m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.	R\$ 371,05	R\$ 9.276,25
8	15	Unid	Estandarte Oficial do Contestado, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 80,4 cm x 1,80 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.	R\$ 393,28	R\$ 5.899,20
VALOR TOTAL					R\$ 70.031,03

Em relação aos quantitativos totais, o setor de compras inseriu a demanda via sistema de gestão para Intenção de Registro de Preços, onde todas as secretarias tiveram acesso nas datas de 20/07/2026 a 30/07/2026 para incluir seus quantitativos, em atendimento ao Art. 25 do Decreto Municipal 806/2023 resultando nas requisições, anexas aos autos:

- Requisição nº 1420/2026 – Secretaria de Educação;
- Requisição nº 1417/2026 – Secretaria de Administração;
- Requisição nº 1414/2026 – Secretaria de Infraestrutura e Urbana Rural;
- Requisição nº 1387/2026 – Polícia Militar;
- Requisição nº 1381/2026 – Fundo Municipal de Cultura;
- Requisição nº 1377/2026 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- Requisição nº 1348/2026 – Funrebom;
- Requisição nº 233/2026 – Sanefrai.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício 2026/2027, nos termos previstos no § 2º DO Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

10. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

10.1. Do Pagamento

10.1.1 O valor estimado da futura contratação é de **R\$ 70.031,03 (setenta mil, trinta e um reais e três centavos)**;

10.1.2. O pagamento conforme emissão da Ordem de Compra, se dá mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas, e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

10.1.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.1.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, conforme disposto no Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado.

a) O reajuste vigorará a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte, da data da apresentação do orçamento estimado na licitação;

b) Os reajustes subsequentes, sempre observada a periodicidade anual, serão concedidos a contar da data do reajuste anterior, repactuação ou revisão concedidos.

11.2 Das Obrigações

11.2.1. - São obrigações da contratada:

A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, ata de registro de preços, ordem de fornecimento, nota de empenho e demais documentos que integrem a contratação, respondendo integralmente pela qualidade, regularidade e adequação dos bens fornecidos. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer as bandeiras e estandartes nas quantidades, especificações, dimensões, cores, materiais, acabamentos, símbolos, inscrições e demais requisitos previstos no Termo de Referência e no edital.

- b) Executar diretamente todas as etapas necessárias ao fornecimento, inclusive confecção, bordado, acabamento, controle de qualidade, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- c) Assegurar que os produtos sejam novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, rasgos, manchas, falhas de costura, bordados incompletos, divergências de tonalidade, imperfeições nos símbolos e quaisquer vícios que comprometam sua apresentação, durabilidade ou utilização.
- d) Observar os padrões oficiais aplicáveis às bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Fraiburgo, bem como as especificações aprovadas para o Estandarte do Contestado, garantindo fidelidade gráfica, cromática e dimensional dos símbolos e inscrições.
- e) Utilizar matéria-prima compatível com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao tecido, resistência, acabamento, dupla face, bordados, ilhoses, reforços, costuras e mecanismos de fixação, quando previstos para cada item.
- f) Entregar os itens devidamente embalados, protegidos contra sujeira, umidade, amassamento, rasgos, avarias e demais danos que possam ocorrer durante o transporte e o manuseio.
- g) Realizar a entrega no local, horário e prazo definidos pela Administração, mediante solicitação formal, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, arcando integralmente com todos os custos de transporte, seguros, tributos, encargos, carga, descarga e demais despesas necessárias.
- h) Responsabilizar-se pela conferência prévia dos quantitativos e especificações constantes de cada solicitação, comunicando imediatamente à Administração eventual inconsistência que impeça ou comprometa o correto atendimento da demanda.
- i) Substituir, reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Município, os itens recusados no recebimento provisório ou definitivo, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades identificados durante o prazo de garantia, no prazo fixado pela Administração.
- j) Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- k) Prestar, sempre que solicitados, esclarecimentos e informações sobre a fabricação, os materiais empregados, o andamento do fornecimento e a entrega dos produtos.
- l) Emitir nota fiscal correspondente aos bens efetivamente fornecidos, com descrição clara e individualizada dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, vinculada à respectiva ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente.
- m) Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua, de seus empregados, representantes, fornecedores ou prepostos, durante a execução da contratação.
- n) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, securitários, civis e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer

vínculo empregatício entre o Município e os empregados, representantes ou prepostos da contratada.

o) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidos, nem ceder ou caucionar créditos decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente cabível.

p) Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, indicando as medidas adotadas ou propostas para preservar a regular execução contratual.

q) Sujeitar-se à fiscalização do Município, permitindo o acompanhamento da execução e apresentando os elementos necessários à verificação da conformidade dos bens entregues.

11.3. São Obrigações do Município

a) designar gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, observadas as condições, os preços e os prazos estabelecidos na Ata, no instrumento de contratação e neste Termo de Referência;

c) registrar as ocorrências verificadas na execução contratual e notificar o fornecedor acerca de irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas;

d) estabelecer prazo razoável para que o fornecedor promova a regularização das irregularidades apontadas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis; e

e) promover a divulgação da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, bem como realizar as demais publicações exigidas pela regulamentação aplicável.

Fraiburgo(SC), 03 de Agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]

Roalves Jorge Polese
Diretor de Departamento
Matrícula 16.220

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal no 0176/2021.)